



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 838/2013

De 20 de fevereiro de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro de Referência e Apoio à Criança e ao Adolescente — CRA — de Santa Fé do Sul, e dá providências correlatas.

SILVANO CEZAR MOREIRA, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Centro de Referência e Apoio à Criança e ao Adolescente — CRA — de Santa Fé do Sul, pelo prazo de até 31 de dezembro de 2013, objetivando a concessão de subvenção social mensal em quantia equivalente a um salário mínimo mensal, destinada à manutenção das atividades da convenente.

Art. 2º. A entidade convenente prestará contas à Prefeitura Municipal, sobre o recebimento e destinação dos recursos financeiros repassados, nos moldes da legislação pertinente.

Parágrafo Único. A falta de prestação de contas ou a insuficiência na prestação impedirá a convenente de receber novas subvenções sociais.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2.013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
20 de fevereiro de 2.013

SILVANO CEZAR MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 006

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Parágrafo único. A bolsa de estudo não cobrirá os custos dos alunos com dependência, exames, matrículas, curso de especialização, mestrado e doutorado.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
14 de fevereiro de 2.013


SILVANO CEZAR MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.


CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA